

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral nº 569, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-250, neste ato representada pelo Secretário, **José Thomaz Nonô**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 152/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.003241/2019, a qual se constitui em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ABSOLUTA SAÚDE IMP.EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:	30.082.076/0001-74
Endereço:	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO, LONDRINA/PR, CEP: 86025-110
Telefones:	(43) 3376-6380
Representante Legal:	LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Identidade e CPF:	RG 7.230.120-0 SSP/PR CPF 007.009.779-88
E-mail:	absolutasaude@licitacoes.londrina.br

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA. Estojo contendo: - 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio - 2 tubetes com 2,2g de glicerina. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA	60	SSWHITE MS: 10041120159	45,19	2.711,40
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. Caixa contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC - 2 tubetes com 2,2g de glicerina. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	CAIXA	60	SSWHITE MS: 10041120159	44,10	2.646,00
04	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, LÍQUIDO – Frasco contendo 10ml. Validade mínima de 02 anos a partir	FRASCO	30	BIODINAMICA MODELO: PULP FILL MS: 10298550080	8,51	255,30



# ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACAÉ

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	da data de entrega no almoxarifado					
06	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, M, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	60	INJECTA/META MODELO: CONE ACESSÓRIO MS: 10223060030	21,25	1.275,00
07	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, F, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	60	INJECTA/META MODELO: CONE ACESSÓRIO MS: 10223060030	22,88	1.372,80
08	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FM, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	60	INJECTA/META MODELO: CONE ACESSÓRIO MS: 10223060030	16,45	987,00
09	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	60	INJECTA/META MODELO: CONE ACESSÓRIO MS: 10223060030	16,88	1.012,80
10	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, MF, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	EMBALAGEM	60	INJECTA/META MODELO: CONE ACESSÓRIO MS: 10223060030	15,65	939,00
11	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 25, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	17,36	347,20
12	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 30, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	17,02	340,40
13	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 35, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	17,15	343,00
14	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 40, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	16,10	322,00
15	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 45, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	17,66	353,20
16	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO,	EMBALAGEM	20	INJECTA/META	18,24	364,80

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	GUTA-PERCHA, Nº 50, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado			MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030		
17	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 55, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	20	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	18,49	369,80
18	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 60, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	10	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	17,09	170,90
19	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 70, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	10	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	16,87	168,70
20	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 80, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	EMBALAGEM	5	INJECTA/META MODELO: GUTA CALIBRADO MS: 10223060030	20,77	103,85
21	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	15	BIODINAMICA MODELO: EDTA LIQ MS: 10298550072	4,14	62,10
22	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (25MM) - Cabo CC-Cord de níquel-titânio. Alta flexibilidade e efeito de memória forma. Com cursores de silicone pré-montados. Apresenta-se em caixa c/ 06 unid	CAIXA	12	TDKA/EURODONTO MS: 80398280037	48,87	586,44
25	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA - Contendo: - 1 cânula; - 1 agulha 40x6; - 1 agulha 40x10; - 1 agulha 40x20 todos produzida em aço inoxidável.	KIT	40	IMPLA MS: 81593730019	24,92	996,80
28	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	100	KAVO MS: 10064010118	15,85	1.585,00
30	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	144	KAVO MS: 10064010118	16,82	2.422,08
31	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	108	IMPLA MODELO: 25 15-40 IH MS: 81593730002	13,03	1.407,24

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
35	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	120	IMPLA MS: 81593730002	12,83	1.539,60
36	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	120	IMPLA MODELO: 25 15-40 IK MS: 81593730002	13,31	1.597,20
38	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	120	IMPLA MODELO: 21 45-80 IK MS: 81593730002	13,42	1.610,40
39	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	120	IMPLA MODELO: 25 45-80 IK MS: 81593730002	11,89	1.426,80
49	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108	IMPLA MODELO: 21 006 IK MS: 81593730002	13,15	1.420,20
50	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108	IMPLA MODELO: 25 006 IK MS: 81593730002	12,96	1.399,68
52	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108	IMPLA MODELO: 25 008 IK MS: 81593730002	13,68	1.477,44
53	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108	IMPLA MODELO: 21 010 IK MS: 81593730002	14,89	1.608,12
54	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	108	IMPLA MODELO 25 010 IK MS: 81593730002	12,84	1.386,72
57	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - Solução otológica. Utilizada em odontologia para medicação intra-canal. Frasco contendo 10 ml. Validade MÍNIMA de 2 anos a partir da data da entrega no setor de almoxarifado.	FRASCO	220	FQM MODELO: OTOSPORIN MS: 103900154	13,16	2.895,20
59	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	26,35	6.324,00
60	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 30, 28 MM, EMBALAGEM	EMBALAGEM	240	INJECTA/META MODELO: CELL PACK	26,46	6.350,40

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL			MS: 10223060029		
61	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 35, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	26,51	6.362,40
62	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 40, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	29,46	7.070,40
63	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 45, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	28,48	6.835,20
64	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 50, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	32,93	7.903,20
65	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 55, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	240	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	30,96	7.430,40
66	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 60, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	120	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	27,16	3.259,20
67	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 70, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	120	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	27,98	3.357,60
68	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 80, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	EMBALAGEM	120	INJECTA/META MODELO: CELL PACK MS: 10223060029	41,05	4.926,00
70	GÁS REFRIGERANTE, TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CILINDRO DESCARTÁVEL, PROPANO/BUTANO. Spray 200ml. Sem CFC. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	105	IODONTOSUL MS: 80442020032	19,86	2.085,30

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 99.408,27 (noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 152/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua

proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 152/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo órgão participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo **justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 152/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as

contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por

meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 152/2019 – CPL/ARSER;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias** corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de



outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
  - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
  - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
  - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
  - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
  - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
  - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 10 de março de 2020.

Lucas de Morais Ladeira  
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO  
DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

José Thomaz Nonô  
Secretário Municipal de Saúde

**PUBLICADO NO D.O.M**

EM: 11 / 03 / 2020

**ANEXO A**

**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3315-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
2	SMS	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5400

**ANEXO B**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					